



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 021/2014

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO ANUAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E NOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica concedido a **recomposição** anual nos **subsídios** do Prefeito, Vice-Prefeito e nos vencimentos dos **Secretários** Municipais de Santana do **Itararé** - PR, no percentual de 5,56 % (cinco inteiros e **cinquenta e seis décimos**) a título de **recomposição** por incorporação do índice inflacionário, baseado na inflação registrada no ano de 2013 - INPC em conformidade com o que determina o inciso X e XIII, do Artigo 37 da **Constituição** Federal, Artigo 8º, 26 e 27 da Lei de Diretrizes **Orçamentária** e Lei **Orgânica** do Município, mormente o disposto no Artigo 29, inciso IV e Artigos 6º, 7º e 8º do Provimento nº. 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei **correrão** por conta de dotações específicas constante no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua **publicação**, passando a incidir sobre os vencimentos do mês de maio de 2014.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do **Itararé**, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**  
Prefeito Municipal